



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 717 DE 02 DE JUNHO DE 1992.

"Dispõe sobre estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra."

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,

Estado de São Paulo, em 02 de Junho de 1992 - 200, no de Publicação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica concedido ao funcionalismo do Poder Executivo, a partir de 1o. de Maio do corrente exercício, um reajuste de 30% (trinta por cento) incidentes a Tabela 01, anexa à Lei No. 708, de 28 de Abril de 1992, passando a mesma a vigorar conforme Tabela I integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os vencimentos do funcionalismo do Departamento de Saúde terão seus Códigos/Níveis reajustados conforme Tabela II integrante da presente Lei.

Artigo 2o. - O Anexo Especial, integrante da Lei Municipal No. 695 de 14 de Fevereiro de 1992, destinado a remuneração do Programa de Profissionalização para 1992, passa a vigorar conforme o Anexo Especial No. 01, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3o. - Fica instituído o Auxílio Natalidade a ser pago ao servidor estatutário da Prefeitura Municipal, a razão de 10% (dez por cento) do código/nível A2, mediante a apresentação da respectiva certidão de nascimento.

Parágrafo 1o. - O Auxílio Natalidade de que trata este artigo somente é devido uma única vez.

Parágrafo 2o. - Em caráter excepcional, será pago o benefício deste artigo aos filhos de servidores que na condição de estatutário, nasceram a partir de 03 de Junho de 1991.

Parágrafo 3o. - Não será devido o benefício deste artigo, nos casos de adoção ou guarda provisória de menor.

Artigo 4o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor suplementadas se necessário.

Artigo 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de Maio de 1992, revogadas disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI.717/92 - FLS.02.

ANEXO ESPECIAL No. 1

Decreto de Lei Municipal No. 495/92

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de Junho de 1.992 - 28o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Programa de Profissionalização

~~APARECIDO BENEDITO FRANCO~~
Prefeito Municipal

CARGO TÉCNICO	PROVIMENTO	REMUNERACAO	CARGA HORARIA
2 Instrutor Tec. Cabalereiro	Concurso	12.000,00	4 horas
3 Instrutor Técnico Pintura	Concurso	12.000,00	4 horas
3 Inst. Tec. Trico e Brinche	Concurso	12.000,00	4 horas
PROCESSO No. 291/92 - C.M.			
AUTOGRAFO No. 031/92	Concurso	12.000,00	4 horas
P.J.L.020/92 - P.M.			
PROCESSO No. 459/92 - P.M.	Concurso	12.000,00	4 horas
P.J.S.002/92 - P.M.			

AUTOGRAFO No. 031/92
 PROCESSO No. 291/92 - C.M.
 P.J.L.020/92 - P.M.
 PROCESSO No. 459/92 - P.M.
 P.J.S.002/92 - P.M.
 LEI.717/92 - P.M.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA I ANEXO ESPECIAL No. 1

(Integrante da Lei Municipal No. 695/92)

1	270.281,20	285.211,40	300.141,60	315.071,80	330.002,00
2	123.824,20	138.754,40	153.684,60	168.614,80	183.545,00
Programa de Profissionalização					
3	140.785,20	155.715,40	170.645,60	185.575,80	200.506,00
4	129.275,20	144.205,40	159.135,60	174.065,80	189.000,00

CARGO TECNICO	PROVIMENTO	REMUNERACAO AULA	CARGA HORARIA
2 Instrutor Tec. Cabelereiro	Comissao	12.000,00	4 horas
3 Instrutor Tecnico Pintura	Comissao	12.000,00	4 horas
3 Inst. Tec. Trico e Croche	Comissao	12.000,00	4 horas
2 Inst. Tec. Corte e Costura	Comissao	12.000,00	4 horas
2 Instrutor Tecnico Culinaria	Comissao	12.000,00	4 horas

5	170.281,20	185.211,40	200.141,60	215.071,80	230.002,00
6	150.281,20	165.211,40	180.141,60	195.071,80	210.002,00

AUTOGRAFO No. 031/92
 PROCESSO No. 291/92 - C.M.
 P.J.L. 020/92 - P.M.
 PROCESSO No. 659/92 - P.M.
 P.J.S. 002/92 - P.M.
 LEI. 717/92 - P.M.

anex.esp/cpd.

LEI. 717/92 - P.M.
 P.J.L. 020/92 - P.M.
 PROCESSO No. 291/92 - C.M.
 PROCESSO No. 659/92 - P.M.
 AUTOGRAFO No. 031/92



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

LEI MUNICIPAL Nº. 710 DE 02 DE JUNHO DE 1992

NÍVEL/CODIGO	01	02	03	04	05
A	722.143,31	460.026,45	345.648,17	255.098,73	207.441,12
B	626.828,09	436.197,65	340.882,43	250.332,95	202.675,34
C	602.999,28	426.666,11	331.350,89	245.567,21	197.909,60
D	579.170,48	412.368,84	317.053,62	240.801,44	183.612,31
E	555.341,67	393.305,78	293.224,82	226.504,15	174.080,79
F	531.512,87	388.540,04	283.693,28	221.738,40	156.060,66
G	507.684,06	369.476,98	269.396,01	216.972,64	sal. minimo
H	483.855,26	364.711,23	259.864,48	212.206,87	

TABELA II

NÍVEL/CODIGO	I	J	K	L	M
01	930.000,00	555.341,67	345.648,17	245.567,21	188.378,06
02	817.458,53	483.855,26	340.882,43	231.269,92	183.612,31
03	722.143,31	436.197,65	317.053,62	216.972,64	178.846,54
04	626.828,09	426.666,11	293.224,82	212.206,87	174.080,79
05	579.170,48	393.305,78	269.396,01	207.441,12	169.315,03
06	331.350,89				

LEI.717/92 - P.M.
 P.JL.020/92 - P.M.
 PROCESSO No. 659/92 - P.M.
 PROCESSO No. 291/92 - C.M.
 AUTOGRAFO No. 031/92
 P.JS.002/92 - P.M.